



### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Fundamentação Legal: Portaria Interministerial Nr 01 /MI/MD, de 25 de julho de 2012 e suas alterações; Lei Complementar Nr 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Decreto Nr 6170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores: Portaria Conjunta Nr 8, de 7 de novembro de 2012, editada pelos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União; Diretriz Nr 4, de 2 de outubro de 2014, pela Comissão Gestora do SICONV, do MPOG e Portaria Nr 173, de 23 de julho de 2015.

II - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

III - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; e
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

IV - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

V - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto semanalmente.
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto, até 60 dias após a vigência do TED. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

### 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM RS 1,00)
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	44.90.52	1.258.310,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>1.258.310,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. Nº DE PARCELAS	55. LIBERAÇÃO (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição de Material Permanente destinado à mobiliar as salas de atendimento e administração das Organizações Militares empregadas na Operação Pipa	12	Organizações Militares	36	1		

**57. TOTAL**

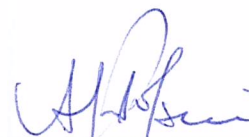
**ASSINATURAS**

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018.



RENATO NEWTON RAMLOW  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
CPF 551.168.419-87

*Elcio Alves Barbosa*  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - Substituto



GEN DIV ALTAIR JOSÉ POLSIN  
2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres  
CPF 622.697.557-15